

Artifício e deu-se, haver
requirido a lei. Sob. no
03/86. R. Feijó, 05/02/86.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.277/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 950.000.000 (Novecentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados à aquisição de 02 (dois) caminhões novos, marca Chevrolet, chassis 11.000, modelo 653, / sendo um equipado com carroceria metálica basculante especial, tipo "Nervurada", nova, e outro equipado com uma carroceria coletora e compactadora de lixo "Colecon", CFA-1012.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, que será alcançado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de Fevereiro de 1.986.

~~CARLOS ROBERTO DAMPASSO~~
- Secretário -

~~LUCIO ANTONIO MALACRIDA~~
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 1119 do livro 12
Regente Feijó, 04 de 02 de 86

~~Secretário~~